

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO
QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 18.300, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981

REGIONAL/MUNICÍPIO	ENTIDADES	1981	1982	TOTAL
D.R.02 - LITORAL				
Guarujá	Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá	10.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00
D.R.04 - SOROCABA				
Botucatu	Misericórdia Botucatuense	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Itapetininga	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital Geral	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Itatinga	Hospital Santa Terezinha e Maternidade Ercília Pieroni	790.000,00	1.000.000,00	1.790.000,00
São Manuel	Irmandade da Casa Pia São Vicente de Paulo	2.000.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
D.R.08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
Santa Fé do Sul	Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo	500.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
São José do Rio Preto	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto	5.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
		21.790.000,00	23.500.000,00	45.290.000,00

DECRETO N.º 18.301, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.605.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.03 - VALE DO PARAÍBA	Cr\$
Taubaté	
Instituto São Rafael	305.000,00
D.R.04 - SOROCABA	
Coronel Macedo	
Casa da Criança Maria de Nazaré	430.000,00
Tapirai	
"A.S.T." - Assistência Social Tapiraense	400.000,00
D.R.05 - CAMPINAS	
Rio Claro	
Instituição Beneficente Educacional "Nosso Lar"	240.000,00
D.R.08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
Estrela D'Oeste	
Associação de Amparo ao Menor de Estrela D'Oeste	200.000,00
Olimpia	
Cidade Mirim de São João Batista	450.000,00
D.R.09 - ARAÇATUBA	
Guararapes	
Casa da Criança	390.000,00

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 18.302, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981

REGIONAL/MUNICÍPIO	ENTIDADES	1981	1982	TOTAL
D.R.05 - CAMPINAS				
Brotas	Hospital Santa Terezinha	2.500.000,00	3.500.000,00	6.000.000,00
Rio Claro	Assistência Social São Vicente de Paulo, Departamento: Creche Santa Rosa	2.000.000,00	1.500.000,00	3.500.000,00
		4.500.000,00	5.000.000,00	9.500.000,00

DECRETO N.º 18.303, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica concedido auxílio de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Oswaldo Cruz

Santa Casa de Misericórdia de Oswaldo Cruz.

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 - Categoria Econômica 4.0.0.0 - Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.304, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veí-

D.R.11 - MARÍLIA

Chavantes

Associação Pró-Bem Estar Social de Canitar - "APROBESC" ... 190.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 - Categoria Econômica 4.0.0.0 - Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.302, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aprovado o «Plano de Concessão de Auxílio para Construção» às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2.º - As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão de Auxílio para Construção» de que trata o artigo anterior, fica concedido no exercício de 1981, auxílio para construção na importância de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 - Categoria Econômica 4.0.0.0 - Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

culos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração;

I - Coordenadoria de Ensino do Interior:

a) Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - GG. 2721-81 - Kombi - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - chassi BH - 408.590 - PI - 39.745;

II - Administração Superior da Secretaria e da Sede:

a) Prefeitura Municipal de Santa Albertina - GG. 2840-81 - Sedan - marca Volkswagen - ano de fabricação 1975 - Chassi BJ 102.739 - PI - 03929.

Artigo 2.º - A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º - As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º - O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado o item 1, da alínea «a», do inciso III, do artigo 1.º, do Decreto n.º 17.683, de 10 de setembro de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferrelra Martins, Secretário da Educação

Wadih Helu, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.